



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 48340.002880/2023-29

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25/2024, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DE MINAS E ENERGIA E A
EMPRESA NUTRINI ALIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.520.430/0001-16, sediado(a) na A ADE 400 CONJUNTO 02 S/N LOTE 28 RECANTO DAS EMAS - BRASÍLIA-DF CEP: 72.625-002, doravante designada **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) THIAGO FONSECA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.002880/2023-29** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 25/2024**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 25/2024**, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Termo original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista na Cláusula Décima Terceira do Termo original, estabelecendo a data de assinatura deste Termo para sua finalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 25/2024, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Concedente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

THIAGO FONSECA DA SILVA

Representante da empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca da Silva, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/11/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978422** e o código CRC **888676B8**.

